



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3186/2020

Determina a revogação dos Decretos relativos a medida de enfrentamento e combate ao COVID-19.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o cenário atual da pandemia da COVID-19;

Considerando, a baixa dos números de casos de coronavírus em nosso Município;

Considerando, a posição do Comitê Municipal de Combate e Enfrentamento a COVID-19;

Considerando, a necessidade de flexibilizar as medidas adotadas para prevenção e o combate da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos Municipais sob nº. 3069/2020, 3071/2020, 3075/2020, 3080/2020, 3089/2020 e 3124/2020.

Art. 2º. A fim de manter o controle do coronavírus no Município de São Jorge d'Oeste, PR, fica obrigatório o uso de máscaras, álcool em gel e a manutenção do distanciamento social em todo o território municipal, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos com a obrigação de comunicar os servidores públicos que se encontram em teletrabalho, para que retornem as atividades normais, até a data máxima de 21/10/2020.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no 210 em 5
Edição nº 2219
Data: 20 de 10 2020
Folha(s): 07